

**LEI N.º 9.702, DE 07 DE JUNHO DE 1973 (D.O.
08.06.73)**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO/ABRIR, ADICIONAL AO
VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO
SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação, o crédito de Cr\$6.000.000,00 (SEIS MILHOES E CRUZEIROS), suplementar à dotação que indica.

62.00-Secretaria do Planejamento e Coordenação

62.01-Gabinete do Secretário

Programa:03.00-Planejamento e Coordenação

Subprograma:03.05-Planejamento Setorial

Atividade: 62.01.03.05.205 - Financiamento de Programas Setoriais a cargo do F.D.C.

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.3.0.0-Transferências de Capital

4.3.7.0-Contribuições Diversas - para o Fundo Especial de Desenvolvimento do Ceara-F.D.C.

c) Fundo Especial

PASSA DE. Cr\$
26.000.000,00

PARA Cr\$
32.000.000,00

(Aumento: Cr\$ 6.000.000,00)

Parágrafo Único- As despesas com esta lei correrão à conta da reserva do Fundo Especial, liberada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação, conforme Aviso n.º 302, de 17 de outubro de 1972.

Art.2.º-Os recursos a que se refere esta lei serão aplicados com exclusividade nas obras do novo sistema de abastecimento d'água de Fortaleza.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de junho de 1973.

CÉSAR CALS

Josberto Romero de Barros

Luís Sérgio Gadelha Vieira